



**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO n° 007/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES. E A EMPRESA AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, nº 01, Guaçuí, ES, inscrita no sob o nº CNPJ 31.726.375/0001-67, neste ato representado por seu Presidente, a Sra. **Maria Lúcia das Dores**, brasileira, solteira, portadora do CPF N° 302.830.197-00, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 301, Bairro Ama Norte, CEP 29.560-000, neste Município de Guaçuí, Estado Santo, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n°. 07.058.442/0001-38, com sede no(a) ENDEREÇO PRAÇA JOÃO ACACINHO N° 160, CENTRO, - GUACUI - ES - CEP: 29560000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO OLIVEIRA**, inscrito no CPF n° 816.991.827-97, doravante denominada CONTRATADA, e observados os preceitos da lei federal n° 10.520/2002 e da lei federal n° 8.666/1993, firmam o presente **aditivo de prorrogação de contrato**, pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÕES

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato n° 007/2022 decorrente do ADMINISTRATIVO 040/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2022 - P.M.G. PREGÃO PRESENCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES N° 014/2022, pelo prazo de 2 (dois) meses e 15 (quinze) dias, ficando sua vigência prorrogada até o dia 15/03/2023, prazo de duração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acima referida, podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, caso a administração efetue contratação resultante de novo procedimento licitatório.**

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe em relação à aquisição de combustível por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**, onde durante a vigência do contrato os serviços foram ~~prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços sofrerão reajuste a baixo dos divulgados~~ pelos índices do governo federal e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Câmara Municipal, pois, como se sabe a frota veicular não pode sofrer interrupção do serviço já que de suma importância para soluções legislativas fiscalizadoras.

2.1 - Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme **Cláusula**

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.





**Câmara Municipal de Guaçuí**  
**Estado do Espírito Santo**



Quinta do contrato.

2.2 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 - Fica **mantido** o valor constante na **Cláusula Terceira**, para renovação do Contrato em epígrafe em relação ao produto.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Guaçuí-ES.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato n° 007/2022** oriundo do **administrativo 040/2022. ata de registro de preço n° 049/2022 - P.M.G. pregão presencial do município de guaçuí-es n° 014/2022**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Guaçuí-ES, 27 de dezembro de 2022.

MARIA LUCIA DAS  
DORES:30283019700

Assinado de forma digital por MARIA  
LUCIA DAS DORES:30283019700  
Dados: 2022.12.28 09:47:52 -03'00'

Câmara Municipal de Guaçuí

ASSINADO DIGITALMENTE

PAULO HENRIQUE NAZARIO DO CARMO DE OLIVEIRA

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>



**AUTO POSTO REDENÇÃO LTDA**

Testemunhas:

CPF n° 077 910 247-99

CPF n° 095-866.867-10

**Impresso em papel reciclado.**

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES  
CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553-1540.